



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 49/18**

**PROCESSO N° 578/18**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/01/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: RODOVIA BR 262 KM 37, BAIRRO BOM JARDIM.MANHUAÇU/MG**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 49/18, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para aquisição de marmitex para servidores em jornada extraordinária, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Rod. BR 262 km 37, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 07/01/2019 às 09:00** horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 009/18** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elenici Rodrigues de Oliveira, Elizete Luiz Bonifácio e Carla Angélica Brandão dos Santos.

### I- DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de marmitex para servidores em jornada extraordinária, melhor especificado no **ANEXO I**.

### II –DA PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar do certame as interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
  - b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
  - d) Consórcios de empresas;
  - e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### III- DO CREDENCIAMENTO

**Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**
  - a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.
  2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
  3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)
  4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG  
Envelope Nº 1 – Proposta  
Pregão Nº 49/18  
Processo Nº 578/18*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG  
Envelope Nº 2 – Habilitação  
Pregão Nº 49/18  
Processo Nº 578/18*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG e gravado em CD-R ou pen-drive juntamente com o impresso (**ANEXO I**) assinado e / ou rubricado em todas as folhas, apresentada em envelope lacrado. Os CD-RS e pen- drives serão devolvidos após o término da sessão. A empresa interessada em participar do processo deverá solicitar o arquivo pelo email [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) informando o nome da empresa, CNPJ, endereço e representante legal.

**2.1. Em caso de divergência no valor gravado em CD-R ou pen-drive será considerado o valor da proposta impresso.**

**2.2- Os CD-RS e pen- drives, deverão estar DENTRO do envelope da PROPOSTA.**

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e última alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36900-000 – Manhuaçu - MG*

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Incluir frete CIF-MANHUAÇU/MG;
- j) Preços fixos e irremovíveis.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

### 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

### **OBSERVAÇÃO:**

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3.A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por ÍTEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço do item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

**9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

1- A entrega do marmitex deverá ser parceladamente, ou seja, de acordo com a necessidade e requisição do SAAE de segunda-feira à domingo.

1 - O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e do Contrato, o qual terá duração até 31-12-2019.

2 - O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.

3. A contratante avisará a Contratada sobre a necessidade da entrega do marmitex com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

4 - As marmitex's deverão ser entregues quentes acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

### **XI – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

### 2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, amostras e qualquer despesa referente ao objeto licitado;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

### XII– DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos preços pactuados será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento, conferência, aceite da **Nota Fiscal** e processamento contábil, através de depósito bancário, que será realizado pela Seção de Tesouraria do SAAE, depois de ter comprovado o atendimento com as exigências expressas no edital.
2. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões FGTS-CEF e Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
3. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.

### XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6003 – Manutenção da Seção de Compras e Almoxarifado – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

### XIV – PENALIDADES

#### DAS PENALIDADES



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
- 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, alíneas “a” “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### XV- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Rod. BR 262 km -37– Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

### XVI-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) ou pelo site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

### **XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS;**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.**

Manhuaçu, MG, 18 de dezembro de 2018

---

Luiz Carlos de Carvalho

Diretor do SAAE



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 49/18

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod.	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	6184	1.600	unid	<p>Refeição tipo marmitex nº 08, redonda, contendo: arroz, feijão carne de primeira e opcional como batata, macarrão, verduras e legumes.</p> <p>Deverá acompanhar o marmitex's talheres descartáveis.</p> <p>As marmitex's deverão ser entregues quentes acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.</p>			

### II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.*

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 49/18*

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

**Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.**

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N° 49/18 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 49/18

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 49/18

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Locale Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36900-000 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX

**PREÇO:** R\$

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31-12-2019

**LICITAÇÃO:** TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

**SEÇÃO RESPONSÁVEL:** COMPRAS E ALMOXARIFADO

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à BR 262 KM 37- Bairro Bom Jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa ..... sob o CNPJ nº ....., situada à Rua ..... adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., CPF:....., tendo em vista o resultado do procedimento licitatório-----, na modalidade Pregão Presencial-----, homologado em ....., fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1-** O presente Contrato tem por objeto aquisição de 800 unidades de marmitex nº 8, redonda, contendo: arroz, feijão, carne de primeira, e opcionais como batata, macarrão, verduras e legumes, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

**1.2 -** As marmitex's deverão ser entregues quentes acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1 -** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº -----, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1 -** As Despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:17.122.6001.6003- Manutenção da Seção de Compras e Almojarifado – Elemento de Despesa 33.90-30- Material de Consumo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

**4.1 -** O preço unitário é de R\$......(.....) e o valor total do contrato é de R\$ -----



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

4.2- Os preços propostos serão fixos e irremovíveis até 31-12-2019.

4.3- No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive garantia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 - Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

5.3 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 – O pagamento somente será realizado após à verificação da situação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 – O fornecimento do objeto licitado terá início a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e do Contrato, o qual terá duração até 31-12-2019.

6.2 - O presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94, sempre através de Termos Aditivos.

6.3- A entrega do marmitex deverá ser parceladamente, ou seja, de acordo com a necessidade e requisição do SAAE de segunda-feira à domingo.

6.4. A contratante avisará a Contratada sobre a necessidade da entrega do marmitex com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência.

6.5. As marmitex's deverão ser entregues quentes acondicionados em caixa de isopor para manter a temperatura.

6.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 - Constituem obrigação da CONTRATANTE:

a) Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula Quinta e nos termos ali estabelecidos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

**b)** Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao fornecimento do objeto licitado.

### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)** A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

**b)** Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo:  
pagamento de pedágios e deslocamentos para entrega do marmitex.

**c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

**d)** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;

**e)** Manter afixado em quadro e em local visível ao público, o alvará de funcionamento e Alvará Sanitário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS**

**8.1 -** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;

9.1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

**3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**7.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a” “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - Além dos casos previstos, constituem motivo para rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas nos artigos. 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do SAAE, dele decorrentes e fixados em Lei, neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de MANHUAÇU de Minas Gerais, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manhuaçu, MG.....



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*

*Rod. BR 262 km 37- Bairro Bom Jardim*

*Tel: 33- 3339-3650*

*36900-000 – Manhuaçu - MG*

---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE

---

Contratada

### TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: